

RECEBI O ORIGINAL

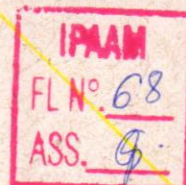
Em: 06 / 09 / 2023

ALVARADO V. DE FRAN



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 039/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Manoel José Magalhães Filho EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Álvaro Maia, nº 524, Bairro Álvaro Maia, Santo Antônio do Içá-AM.

**CNPJ/CPF:** 11.969.974/0001-02

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.227.972-0

**FONE:** (92) 99495-0478

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 046.2604

**PROCESSO Nº:** 1231.2020

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Álvaro Maia, nº 524, Bairro Álvaro Maia, nas coordenadas geográficas 03°06'09,13"S e 67°56'47,60"W, Santo Antônio do Içá-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o armazenamento em tanque subterrâneo e a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno


**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

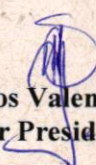
### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

**06 SET 2023**

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 039/21-01**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **1231.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
9. Manter atualizados os testes de estanqueidade e de suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 – ABNT.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Apresentar no prazo de 90 dias, o seguinte documento:
  - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com ART do Serviço
12. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
  - c) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
  - d) Certificado do posto revendedor, expedido pela ANP.
  - e) Certificado de destinação da borra da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) se houver limpeza/manutenção.
  - f) Comprovante da conta de fornecimento de água pela Concessionária autorizada.